

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31**



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.06.13.01-CAPESB QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE
ATRAVÉS DA CAIXA DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE – CAPESB E A EMPRESA 3IT
CONSULTORIA LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Beberibe, através da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, com endereço na Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 72.519.622/0001-31, neste ato representado pelo Sr. LOURIVAL NERY DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ: 11.250.881/0001-15, estabelecida na Rua Nogueira Acioli, nº 1505 - Bairro de Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.110-140, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, inscrito no C.P.F. sob o Nº 018.679.293-09, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do processo licitatório do Pregão Presencial n.º 3005.01-2022-CAPESB, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DENTRO DE INFORMAÇÃO/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- SIPREV/GESTÃO RPPS, DE USO NO ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV e art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO VALOR

2.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o inciso IV do art. 57 e art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei Nº 8.666/93, **ACORDAM** em dilatar até o dia 13/06/2026 com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou unilateral, conforme a Administração Municipal.

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31**



2.2 – Será pago pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 1.476,06 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 17.712,78 (dezesete mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

2.3. Fica alterado a cláusula 13.1 do contrato, para inclusão do no Índice Nacional de preços ao consumidor - (INPC).

Item	Especificação	Uni.	Qtde.	Valor mensal inicial/atu alizado	Porcentagem de reajuste com base no (INPC)	Valor mensal reajustado	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DENTRO DE INFORMAÇÃO/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SIPREV/GESTÃO RPPS, DE USO NO ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB	Mês	12	1.396,66	5,68% (cinco, sessenta e oito por cento)	1.476,06	R\$ 17.712,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A referida Prorrogação Contratual bem como o Reajuste de preço com base no Índice Nacional de preços ao consumidor - (INPC) acumulado de 12 (doze) meses apurado para o mês de maio foi na ordem e ficando autorizado um reajuste de aproximadamente de 5,68% (cinco, sessenta e oito por cento) de acordo com os documentos anexados aos autos, é necessária pelo fato de ser um serviço de natureza continuada sendo que também durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regulamente atendendo os preceitos da administração onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo. Outrossim, o reajuste, que pode ser operado pela correção do valor contratado por um índice financeiro, com o objetivo de corrigir os efeitos da variação dos custos de prestação que afetam o cumprimento do contrato, especialmente aqueles determinados pela inflação, e a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, cujo objetivo consiste em recompor os efeitos decorrentes de áleas extraordinárias, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que afetam a condição inicial de equilíbrio entre os encargos da contratada e a remuneração devida pela Administração contratante.

3.2 – A prorrogabilidade e reajuste de valor do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso IV, do art.57, e art. 65 inciso II alínea “d” da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31**



prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em plena vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe- CE, 13 de junho de 2025.



LOURIVAL NERY DOS SANTOS
Diretor Presidente CAPESB.
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

Data: 13/06/2025 08:15:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PAULO SÉRGIO DA COSTA
CELEDONIO FILHO**
3IT CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Maria Neyone Guilherme Lerra

NOME:

CPF: 048.417.853.96

2º Cubril de Souza Rodrigues

NOME:

CPF: 07024412364



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CAPESB torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato nº 2022.06.13.01-CAPESB, decorrente do Pregão Presencial n.º 3005.01-2022-CAPESB, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DENTRO DE INFORMAÇÃO/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SIPREV/GESTÃO RPPS, DE USO NO ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LOURIVAL NERY DOS SANTOS.

Beberibe-Ce, 13 de junho de 2025.


LOURIVAL NERY DOS SANTOS
Ordenador de Despesas